Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.782, DE 09 DE MAIO DE 2024. Processo Administrativo nº 7.857/2006 - Projeto de Lei nº 61/2023. Desafeta áreas da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, os terrenos abaixo designados, de propriedade do Município de Santo André: I - Terreno localizado à Rua Manoel Vaz esquina com a Rua Marcelino Dantas, com 15,90 m² (quinze metros e noventa decímetros quadrados), de classificação fiscal n° 090.190.106, pertencente à matrícula n° 178.685, do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo n° 7.857/2006, com as seguintes características: "Um terreno constituído da concordância do alinhamento das Ruas Marcelino Dantas e Manoel Vaz, na Vila Alzira, que assim se descreve: inicia-se no ponto A no alinhamento da Rua Marcelino Dantas no início da curva de concordância com o alinhamento da Rua Manoel Vaz, ponto esse distante 12,00 metros da divisa do imóvel de classificação fiscal n° 09.190.029 (Matrícula n° 13.669) da Rua Marcelino Dantas; deste ponto segue com 14,14m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com imóvel de classificação fiscal n° 09.190.029 (Matrícula n° 13.669) até o ponto B no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto segue com 6,93m confrontando com o remanescente do leito da Rua Manoel Vaz até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda em chanfro na distância de 2,40 metros confrontando com o remanescente do leito das Ruas Manoel Vaz e Marcelino Dantas até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,68m, pelo atual alinhamento da Rua Marcelino Dantas confrontando com o remanescente do seu leito até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 15,90m² (quinze metros e noventa decímetros quadrados)." II - Terreno localizado à Rua Manoel Vaz esquina com a Rua Ribeiro Guimarães, com 17,50m² (dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), de classificação fiscal n° 09.190.105, pertencente à matrícula n° 178.684, do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo n° 7.857/2006, com as seguintes características: "Um terreno constituído da concordância do alinhamento das Ruas Ribeiro Guimarães e Manoel Vaz, na Vila Alzira, que assim se descreve: inicia-se no ponto A no alinhamento da Rua Ribeiro Guimarães no início da curva de concordância com o alinhamento da Rua Manoel Vaz, ponto esse distante 12,00 metros da divisa do imóvel de classificação fiscal n° 09.190.077 (Matrícula n° 64.639) com a Rua Ribeiro Guimarães; deste ponto segue com 14,14m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com imóvel de classificação fiscal n° 09.190.077 (Matrícula n° 64.639) até o ponto B no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto segue com 4,00m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com o imóvel de classificação fiscal n° 09.190.078 (Matrícula n° 66.131) até o ponto C, no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com a distância de 4,00 metros confrontando com o remanescente do leito da Rua Manoel Vaz até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 6,29m, confrontando com o remanescente do leito das Rua Manoel Vaz com Rua Ribeiro Guimarães até o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,82 metros, pelo atual alinhamento da Rua Ribeiro Guimarães confrontando com o remanescente do seu leito até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 17,50m² (dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados)." Art. 2° Fica o Município autorizado a alienar as áreas descritas no art. 1° desta lei, observadas as cautelas legais, à Igreja de Cristo Pentecostal Internacional em Santo André, pelo valor total de R$ 55.633,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 10.999,554 (dez mil, novecentos e noventa e nove inteiros e quinhentos e cinquenta e quatro milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor nos termos previsto no § 11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Interina - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 053, DE 09.05.2024 - GABINETE. Autoriza o uso de espaço público à Agência M2 Ltda. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o § 4° do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; Considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 2.519/2024 - Resolve: Art. 1º Fica autorizado à Agência M2 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.985.308/0001-58, a título precário, o uso do estacionamento do Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP, para a realização do evento Beer's Festival, nos dias 18 e 19 do mês maio de 2024. Art. 2º A presente autorização de uso fica condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante desta portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Anexo Único - Termo de Responsabilidade Nº /2024 - Aos_____ dias do mês de __________ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, compareceu a senhora __________________, portadora do RG nº __________________ e do CPF nº ____________, responsável pela empresa Agência M2 Ltda., com sede na Rua Gertrudes de Lima, nº 155, apto 81, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da autorização de uso de espaço público, outorgada pela Portaria nº 053, de 09.05.2024 - GABINETE, nos seguintes termos: I- a AUTORIZADA recebe, a título precário, do Município de Santo André, a autorização de uso do estacionamento do Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP; II- a autorização de uso dar-se-á nos dias 18 e 19 do mês maio de 2024, para a exclusiva finalidade de realização do evento Beer's Festival; III- eventual alteração nos dias e horários de utilização do espaço público somente será possível mediante prévia justificativa, por escrito, a ser apresentada pela AUTORIZADA, com 07 (sete) dias de antecedência, nos autos do processo administrativo nº 2.519/2024 e expressa concordância da Administração Pública; IV- a AUTORIZADA declara ter atendido às exigências no que refere às normas, autorizações, licenças dos órgãos públicos competentes e documentos técnicos necessários à realização do evento, como AVCB, ECAD, SBAT e ART, entre outros, conforme o caso; V- a AUTORIZADA deverá realizar o evento, com estrita observância às condições executórias da Administração Pública; VI- para a realização do evento a AUTORIZADA deverá iniciar a montagem da infraestrutura a partir das 19h00 do dia 17 de maio de 2024, devendo a desmontagem, com a devida limpeza do espaço público e remoção de todos os materiais e equipamentos, estar finalizada até as 05h00 do dia 20 de maio de 2024; VII- a AUTORIZADA deverá contar com mão de obra própria e qualificada para a instalação de toda infraestrutura necessária, inclusive para as instalações elétrica e hidráulica, conforme indicação feita pela equipe da Administração Pública, quanto aos locais corretos para a ligação dos pontos de água e energia elétrica, bem como quanto ao posicionamento dos grupos de geradores de energia, devendo observar que: a) a energia elétrica a ser utilizada no evento será fornecida exclusivamente através dos grupos geradores de energia, ficando proibida a instalação direta nos postes ou quadros gerais da Prefeitura; b) a rede de abastecimento de água a ser utilizada deverá ser através de caminhão tanque com água potável, com exceção dos casos autorizados previamente pela Secretaria de Inovação e Administração, contido nos autos do processo administrativo nº 2.519/2024; c) obedecer ao layout ou mapa descritivo do evento, aprovado previamente pela Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer, quando da instrução processual da presente autorização; VIII- são considerados equipamentos de infraestrutura necessários à realização do evento Beer's Festival: grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, tendas modulares, estruturas de alumínio, grupo gerador de energia, food trucks, beer trucks, banheiros químicos, brinquedos infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo, extintores de incêndio; IX- a AUTORIZADA assume a responsabilidade: a) de não modificar a destinação do uso do espaço público ora autorizado; b) pelo correto uso, guarda e manutenção do espaço público; c) pelo correto armazenamento e conservação de bebidas e alimentos a serem distribuídos ou comercializados no evento; d) de manter em perfeito estado de conservação e limpeza, com a correta destinação do lixo produzido durante e após a realização do evento; e) de utilizar efeitos especiais nos termos previamente autorizados no processo administrativo que de trata esta autorização; f) de não utilizar pirotecnia durante o evento; g) de observar a legislação no que se refere à quantidade de ruído máximo permitido no local do evento; h) pelas manifestações, expressões ou conteúdos de oratória que ocorram durante a realização do evento para o público presente. X- compete à AUTORIZADA a integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades, incluindo segurança dos participantes, respeito às restrições do Ministério Público impostas para utilização do espaço público, observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas; XI- compete exclusivamente à AUTORIZADA a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto desta autorização, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município; XII- a AUTORIZADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao espaço público ou a terceiros, em razão do uso ora autorizado; XIII- a AUTORIZADA, pela utilização do espaço público, deverá efetuar contrapartida, nos termos estabelecidos no processo administrativo nº 2.519/2024; XIV- a AUTORIZADA se compromete a desocupar o espaço público, objeto da autorização, após o encerramento do evento, independentemente de notificação, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas; XV- a Administração Pública poderá interromper, de forma imediata, a autorização de uso do espaço público, de que trata esta portaria, na hipótese de desvirtuamento das finalidades pactuadas, independentemente de aviso prévio; XVI- a AUTORIZADA está ciente de que a violação de qualquer das condições aqui estabelecidas acarretará a revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer espécie de indenização, ficando sujeita às penalidades administrativas e judiciais cabíveis; XVII- a AUTORIZADA está ciente que a fixação das estruturas deverá ser realizada através de contrapesos de sobrepor, sendo que eventual necessidade de furos e chumbadores deverá ser previamente comunicada à Administração Pública, devendo a AUTORIZADA, observar estritamente as orientações dadas e reparar o piso, furado e chumbado, imediatamente após o término do evento; XVIII- fica proibida a utilização de furos e chumbadores no piso revestido com mosaico português, em razão do espaço ser tombado pelo poder público; XIX- a AUTORIZADA está ciente que deverá promover a correta destinação dos resíduos líquidos e oleosos, provenientes do preparo de alimentos e da limpeza dos utensílios utilizados, conforme as orientações da Administração Pública, ficando expressamente proibido o descarte nas redes de águas pluviais, ruas, calçadas e nos canteiros do espaço objeto da presente autorização; XX- a AUTORIZADA está ciente que, ao término do evento, será realizada vistoria no espaço público autorizado e eventuais danos, decorrentes da inadequada utilização, deverão ser arcados por ela; XXI- a vistoria de que trata o item XX, deste Termo de Responsabilidade, será realizada pela Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer e Secretaria de Inovação e Administração, através do Departamento de Apoio Administrativo, devendo a AUTORIZADA acompanhar. XXII- a AUTORIZADA está ciente que eventuais quedas de energia, no espaço público autorizado para a realização do evento, não serão de responsabilidade da Administração Pública. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Responsabilidade. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. ______________________________ Agência M2 Ltda - Testemunhas: 1. -____________________________ 2. ______________________________

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ ARP 084/24-GC - Processo 14.554/2023 - Detentora: CITEROL - Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A - Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes destinados à Guarda Civil Municipal. - Lote 01: Item 01: Gandola Patrulhamento (Combat-Shirt) - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 146,20 - Item 02: Calça Tática Patrulhamento em Rip Stop - Masculina - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 297,50 - Item 03: Calça Tática Patrulhamento em Rip Stop - Feminina - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 296,47 - Item 04: Jaqueta Azul Noturno em Rip Stop - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 470,00 - Item 05: Camisa Tática Manga Longa (Combat-Shirt) ROMU - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 216,38 - Item 06: Jaqueta de Frio Intenso - ROMU - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 440,88 - Item 07: Jaqueta de Motociclista - Marca: Triunfo - Preço Unit.: R$ 1.138,50 - Item 08: Capa de Colete Balístico - Patrulhamento - Marca: Imbra - Preço Unit.: R$ 439,75 - Item 09: Capa de Colete Balístico - ROMO/ROMU - Marca: Fox Boy - Preço Unit.: R$ 380,12 - Item 10: Cobertura (Bombeta) GCM - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 84,20 - Item 11: Cobertura (Bombeta) Inspetor - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 84,20 - Item 12: Cobertura (Bombeta) Comandante - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 84,20 - Item 13: Cobertura (Bombeta) ROMO - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 84,20 - Item 14: Cobertura (Boina Preta) ROMU - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 163,74 - Item 15: Cobertura (Boina Azul) Corregedoria - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 163,74 - Item 16: Cinto de Nylon - Patrulhamento - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 35,09 - Total Estimado Lote 01: R$ 1.833.949,50 - Lote 02: Item 01: Gandola Ambiental - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 399,00 - Item 02: Calça Masculina Ambiental - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 347,25 - Item 03: Camiseta Verde - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 45,00 - Item 04: Capa de Colete Balístico - Ambiental - Marca: Fox Boy - Preço Unit.: R$ 499,00 - Item 05: Cobertura (Bombeta) Ambiental - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 125,09 - Item 06: Cinto de Nyon - Ambiental - Marca: Citerol - Preço Unit.: R$ 39,90 - Total Estimado Lote 02: R$ 224.649,00 - Total Estimado: R$ 2.058.598,50 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 08/05/2024. / Contrato 084/24-PF - Processo 4879/2024 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda- Objeto: Execução de Serviços Gerais de Manutenção, Correção, Reparação, Modificação e Adequação do sistema de forro acústico do Teatro Municipal de santo André, conforme Ata de Registro de Preços nº 335/23 GC - Vigência: 90 dias - Valor: R$ 733.222,40 - Assinatura: 08/05/2024. / Termo Aditivo 056/24 - Processo 7.754/2022 - Contratada: Paulo Oliveira Engenharia Ltda- 2º Termo Aditivo ao contrato 220/22-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 27/04/2024, bem como incluir Cláusula Resolutiva com a seguinte redação "A presente contratação poderá ser encerrada a qualquer momento, assim que houver a conclusão de nova contratação" - Assinatura: 26/04/2024. / Termo Aditivo 057/24 - Processo 7.753/2022 - Contratada: TCRE Engenharia Ltda - 3º Termo Aditivo ao contrato nº 238/22-PJ para prorrogar prazo contratual por mais 12 meses a partir de 27/04/2024, bem como, proceder a inclusão de clausula resolutiva nos seguintes termos: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo licitatório e assinatura do contrato, com a devida comunicação à contratada" - Assinatura: 26/04/2024. / Termo Aditivo 059/24 - Processo 2.458/2023 - Locadores: Emílio Baraldi e Maria Aparecida Baraldi - 1º Termo Aditivo ao Contrato 167/23-PF, para prorrogar o prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 17/05/2024. - Valor: R$ 80.640,00 - Assinatura: 08/05/2024. / Termo Aditivo 061/24 - Processo 9.142/2019 - Contratada: Sato Engenharia Ltda - 5º Termo Aditivo ao contrato nº 326/21-PJ para prorrogar prazo contratual por mais 03 meses a partir de 16/05/2024. - Assinatura: 08/05/2024.

Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 02/04/2024 - JARI 1: (01) provido: 0.000.252/24 e(08) não providos:0.000.259/24; 0.000.879/24; 0.000.882/24; 0.000.891/24; 0.000.897/24; 0.000.909/24; 0.000.917/24; 0.000.922/24;. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 03/04/2024 - JARI 2: (03) providos: 0.003.426/23;0.003.428/23;0.000.183/24; (02) não providos: 0.000.199/24; 0.000.207/24,(02) não providos por intempestividade (Art. 285 , § 5 - CTB): 0.003.415/23;0.000.918/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 09/04/2024 - JARI 1: (03) providos: 0.000.946/24; 0.000.950/24;0.000.974/24 e (06) não providos: 0.000.949/24; 0.000.980/24; 0.000.984/24; 0.000.988/24; 0.000.989/24; 0.000.990/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 10/04/2024 - JARI 2: (02) não providos: 0.000.992/24; 0.000.994/24,(07) não providos por intempestividade (Art. 285 , § 5 - CTB): 0.000.932/24; 0.000.942/24; 0.000.944/24; 0.000.945/24; 0.000.986/24; 0.000.987/24; 0.000.993/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em16/04/2024 - JARI 1: (06) providos: 0.000.166/24; 0.000.340/24; 0.000.342/24; 0.000.416/24; 0.000.471/24; 0.001.009/24 e(09) não providos: 0.000.211/24; 0.000.235/24; 0.000.272/24; 0.000.365/24; 0.000.372/24; 0.000.382/24; 0.000.432/24; 0.000.532/24; 0.001.007/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 17/04/2024 - JARI 2:(06) não providos: 0.001.011/24; 0.001.014/24; 0.001.029/24; 0.001.048/24; 0.001.055/24; 0.001.085/24 e(06) não providos por intempestividade (Art. 285 , § 5 - CTB): 0.001.013/24; 0.001.017/24; 0.001.018/24; 0.001.054/24; 0.001.087/24; 0.001.095/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 23/04/2024 - JARI 1:(05) providos:0.000.916/24; 0.001.100/24; 0.001.101/24; 0.001.167/24; 0.001.168/24 e(06) não providos: 0.001.144/24; 0.001.145/24; 0.001.153/24; 0.001.165/24; 0.001.169/24; 0.001.170/24; Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 24/04/2024 - JARI 2: (09) providos: 0.001.686/23; 0.002.457/23;0.002.821/23; 0.003.442/23;0.000.147/24;0.000.310/24; 0.000.934/24; 0.000.975/24;0.001.098/24 e(02) não providos por intempestividade (Art. 285 , § 5 - CTB):0.001.096/24;0.001.133/24; .- Prefeitura de Santo André, 09 de maio de 2024. ROBERT RENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

DECRETO Nº 18.273, DE 09 DE MAIO DE 2024. Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades; Considerando a Portaria nº 002, de 13 de março de 2024, que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas; Considerando o disposto no art. 115, inciso VI, alínea "e", no art. 176, inciso I e nos arts. 178 e 179 do Plano Diretor do Município de Santo André, Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.298/2024, Decreta: Art. 1° Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 15 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento. Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento divulgará, através do órgão oficial de imprensa do Município, o local e horário da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André. Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Santo André desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Art. 3º Caberá ao titular da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, com a ciência do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, instituir, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, observando o disposto no art. 43 combinado com o art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024. § 1º A Comissão Organizadora Municipal deverá ser composta pelos seguintes segmentos e respectivos percentuais: I - gestores, administradores públicos e legislativos: 42,3%; II - movimentos populares: 26,7%; III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%; IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%; V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%. § 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano. Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024: I - elaborar o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André; II - planejar a infraestrutura para a realização da 7º Conferência Municipal da Cidade de Santo André; III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à Conferência; IV - elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André; V - preencher o formulário da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo André. Art. 5º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Interina - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Emissão do LTA 19/2024, emitido em 23 de abril de 2024, requerido no PA nº 88883.2023 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Kaecha Cosmética L. Ltda EPP - CNPJ: 08998179000120; Emissão do LTA 22/2024, emitido em 30 de abril de 2024, requerido no PA 96716.2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Casa da Esperança de Santo André - CNPJ: 57.596.645/0004-07; Emissão do LTA 21/2024, emitido em 30 de abril de 2024, requerido no PA 26.626/2022 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Manipulação Stevia Ltda - CNPJ: 65.776.015/0001-91; Emissão do LTA 23/2024, Emitido em 07 de maio de 2024, Requerido no PA 14686/2022 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Hemomed Instituto de Oncologia e Hematologia - CNPJ: 10475230000322; Emissão do LTA 24/2024, emitido em 08 de maio de 2024, requerido no PA 6621/2022 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação - Egipicia Indústria e Comércio Ltda Me - CNPJ: 09247581000135; Deferimento de pedido de prazo de 60 dias: Proc.: 8414/2024 - Residencial para idosos G&V Ltda - CNPJ: 24330216000183; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 99929.2024 - Hemomed Instituto de Oncologia e Hematologia - CNPJ: 10475230000322 - Juliana Lino Rodrigues de Lima; Proc.: 99930.2024 - Hemomed Instituto de Oncologia e Hematologia - CNPJ: 10475230000322 - Ariel Testasicca Trunke; Proc.: 100580.2024 - Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 71605265024184 - Amauri Roberto da Prato; Proc.: 101546.2024 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110010703 - Janaina Saraiva Ramos; Proc.: 102349.2024 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557000157 - Sarah Bento da Silva; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica Roseane Braga Lacerda Siqueira, CEVS 354780901477104710: Proc.: 101148.2024 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426010998; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica Michele Bazan, CEVS 35478090186100005312: Proc.: 101748.2024 - Rede D`Or São Luiz S/A - CNPJ: 06047087000724; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 100578.2024 - Master Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 71605265024184 - Valquiria de Campos Ruiz; Proc.: 102341.2024 - Porto Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ: 35019947000129 - Daniel Bento dos Santos; Proc.: 102335.2024 - Porto Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ: 35019947000129 - Daniel Bento dos Santos; Proc.: 102331.2024 - Porto Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ: 35019947000129 - Daniel Bento dos Santos; Baixa de Responsabilidade Técnica Silvia Valentim, CEVS 35478090186300396117: Proc.: 101184.2024 - Venus 5 Odontologia Brasil Ltda - CNPJ: 31550983000163; Baixa de Responsabilidade Técnica Camila Antunes Bassi Pilão, CEVS 35478090186300390410: Proc.: 101077.2024 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110116021; Baixa de Responsabilidade Técnica Milena de Oliveira Salto, CEVS 35478090147700005916: Proc.: 100281.2024 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110010703; Baixa de Responsabilidade Técnica Verônica Antonioli Rodrigue, CEVS: 35478090186400112712: Proc.: 99601.2024 - Clínica Integrada de Oncologia do ABC Ltda - CNPJ: 30641212000119; Baixa de Responsabilidade Técnica Fabio Hiroshi Okuyama, CEVS 35478090186100034819: Proc.: 101173.2024 - Rede D´Or São Luiz S/A - CNPJ: 06047087007907; Baixa de Responsabilidade Técnica Fabio Hiroshi Okuyama, CEVS 35478090186100034819: Proc.: 100149.2024 - Rede D´Or São Luiz S/A - CNPJ: 06047087007907; Baixa de Responsabilidade Técnica Fabio Hiroshi Okuyama, CEVS 35478090186100038318: Proc.: 100331.2024 - Rede D´Or São Luiz S/A - CNPJ: 060470870079070. Santo André, 09 de maio de 2024. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 72: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.010.028 Not. 0242/2024 (limpeza) Celso Wladimiro Marchesan. C.F. 19.323.033 Not. 0555/2024 (limpeza) Americo Carlos Basile. C.F. 15.083.099 Not. 0557/2024 (limpeza) Estado de São Paulo. C.F. 15.083.099 Not. 0558/2024 (muro) Estado de São Paulo. C.F. 15.083.099 Not. 0559/2024 (passeio) Estado de São Paulo. C.F. 09.187.050 Not. 0571/2024 (passeio) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.F. 09.018.005 Not. 0579/2024 (limpeza) Eudes Favaron. C.F. 14.272.002 Not. 0583/2024 (limpeza) Sergio Tognato Magini. C.F. 23.110.185 Not. 0584/2024 (muro) Marilia Furbetta Dohi. C.F. 23.110.185 Not. 0585/2024 (passeio) Marilia Furbetta Dohi. C.F. 09.187.050 Not. 0587/2024 (limpeza) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Edital 73: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 14.004.044 Multa 1686/2024 - I (passeio) Roselaine Saran Teixeira. C.F 02.097.032 Multa 1689/2024 - I (passeio) Telefônica Brasil S/A. C.F 25.147.044 Multa 1691/2024 - I (passeio) Privilege - Intermediação de Negocios LTDA. Edital 74: Processos com Requerimentos Indeferidos. Processo nº 4621/2024 Comunicado nº 027.04.2024 Ricardo dos Santos. Processo nº 5271/2024 Comunicado nº 028.04.2024 Carlos Alberto Roso. Processo nº 35127/2014 Comunicado nº 029.04.2024 Adilson Roberto Simoes de Carvalho. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 24.05.2024 CMS/SS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Sr. Benedito Cândido Pires Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde na sua 102ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, que definiu os membros da Comissão Organizadora Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde - CMS - Gestão 2024/2026. RESOLVE: Art. 1º Eleger a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André - SP, doravante denominada Comissão Eleitoral, nos termos da Lei Municipal, nº 9.698, de 19 de junho de 2015 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André. Art. 2º A Comissão Eleitoral será composto pelos seguintes membros: Segmento dos Usuários (as) I - Marcia Aparecida Monteiro II - José Gomes Pereira, Segmento dos Trabalhadores (as) I - Katia Regina Santos, Segmento dos Gestores (as) I - Isabela de Fatima Lhano. Art. 3º A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, terá como atribuições por delegação do Conselho Municipal de Saúde; I - Organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026; II - Elaborar o Regulamento Eleitoral do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião plenária e publicizá-lo, nos termos do Inciso XIX, Art.17. da Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015; III - Encaminhar, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026; IV - Resolver, através de votação da maioria dos membros, quaisquer pendências que eventualmente não tiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026, dando ciência ao pleno do Conselho Municipal de Saúde; V - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão, alguma questão não puder ser sanada pela mesma; VI - Dar publicidade a todos os atos necessários, no que se referir à organização das Eleições dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Santo André, 09 de Maio de 2024. BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO-PRESIDENTE DO CMS

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 691/2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisadas pela Comissão de Registro, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 499ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2024; Resolve: Art. 1º - Manter o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, até 30 de abril de 2026, sob o número, a saber: I. 005/96-06 - Instituição Beneficente Lar de Maria. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Educação Infantil-Creche. Modalidade II: Atendimento Socioeducativo. II. 009/96-02 - MEIMEI Educação e Assistência. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. III. 013/96-05 - Centro Social Heliodor Hesse. Programa: Proteção. Regime: Orientação e Apoio Sociofamiliar. Modalidade: Atendimento Socioassistencial a crianças, adolescentes e suas famílias. IV. 15015/96-06 - Associação Civil "Projeto Juventude Esperança do Amanhã" - JEDA. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. V. 016/96-05 - Creche da Cata Preta. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. VI. 018/96-05 - Recanto Somasquinho. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. VII. 020/96-05 - Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo - CAAP. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. VIII. 021/96-02 - Lar Benvindo. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche. IX. 053/00-04- Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. X. 065/05 - Entidade Social Todo Mundo Feliz. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Educação Infantil-Creche. Modalidade II: Atendimento Socioeducativo. XI. 116/07 - Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Cittadini. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. XII. 177/22 - Associação Futuração. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo e Cultural. Art. 2° - Suspender o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, por 30 (trinta) dias, sob o número do registro a saber: I. 004/96-06 - Instituição Assistencial e Educacional Padre Rubens Chasseraux; II. 147/12-16 - Fundação do ABC; III. 178/22 - Instituto de Assistência Social, Educacional e Cultural Semear - Instituto Semear Alegria. Art. 3° - Suspender a Inscrição do Programa da organização abaixo, por 30 (trinta) dias, sob o número do registro a saber: I. 171/21-P - Instituto da Oportunidade Social - IOS. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janete Regina Figueiredo Gomes. Coordenadora do CMDCA/SA.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Adelino Ribeiro Fernandes: R$ 4.752,45; Ademar Nyikos: R$ 7.000,00; Adilson Tiviroli Pedrão: R$ 1.845,99; Almir Nilton Pedrão: R$ 1.791,69; Ana Alice Silveira Correa: R$ 1.450,00; Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli: R$ 1.420,82; Anezio Bortolli: R$ 2.841,65; Antonio Carlos Jaloretto: R$ 4.250,00; Auxiliadora Poletti: R$ 12.000,00; Befco Brasil Ltda : R$ 62.339,60; Carla Casagrande: R$ 4.675,50; Claudenilson Ferreira de Souza: R$ 6.000,00; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 77.386,16; David da Costa Ferreira: R$ 6.000,00; Dila Schiavon Ferrari: R$ 3.548,00; Eduardo Gomes Tolin: R$ 5.000,00; Emilio Baraldi: R$ 3.360,00; Givanda Silva Pedrão: R$ 1.845,99; Graziela Cristina Silva Pedrão: R$ 1.791,69; Harumi Nakano: R$ 4.000,00; Heitor Augusto Cibin Bortolli: R$ 1.420,82; Instituto de Previdencia de Santo Andre: R$ 34.053,61; José Anicodemos Alves Ferreira: R$ 1.741,32; Larissa Sab Soares Jaloretto: R$ 4.250,00; Maria Aparecida Baraldi: R$ 3.360,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R$ 4.500,00; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R$ 2.900,00; Maria Jose Fernandes: R$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R$ 4.250,00; Mario Eudizio Pedrao Peres: R$ 1.791,69; Olinda Comercio e Participacao Ltda: R$ 136.000,00; Paulo Motta Silveira Correa: R$ 1.450,00; Renata Sab Soares Jaloretto: R$ 4.250,00; Rio Mondego Participações Ltda: R$ 4.917,12; Rosa Barresi Ferreira: R$ 1.741,32; Rosa Olinda Tiviroli Pedrao: R$ 1.791,69; Servico Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-Semasa: R$ 99.907,80; Silmara Cristina Goncalves Jenny: R$ 3.500,00; Tatiana Armellini Tolin: R$ 5.000,00; Tenis Clube de Santo Andre: R$ 11.944,62; Wagner Jenny: R$ 3.500,00 por se tratar de despesas inerentes a manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados em vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

LEI Nº 10.783, DE 09 DE MAIO DE 2024. Processo Administrativo nº 4.299/2023 - Projeto de Lei nº 15/2024. Altera a Lei nº 10.649, de 31 de março de 2023, que institui o "Complexo Educacional Professora Cleide Bauab Eid Bochixio", no Jardim Alzira Franco, neste município. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.649, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação: "Art. 2º .... IV - Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Jardim Alzira Franco, localizada na Av. Guaratinguetá, nº 701." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Érica Aparecida Ferreira da Silva - Secretária de Educação - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Interina - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 539.05.2024, a contar de 06 do corrente, Alex Vinicius de Araujo Brito, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 540.05.2024, a contar de 06 do corrente, Fernando Pereira da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 541.05.2024, a contar de 09 do corrente, Jessica Bianca Martines, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 09 de maio de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA N.º006.05.2024-DGCM O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17,considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 11.615/2024, da Instrução Normativa n.º 201/2024 e nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º019/2018, resolve:REVOGAR, a contar desta data, o porte funcional concedido pela portaria N.º01/19, e, por meio da PORTARIA N.º007.05.2024-DGCM, REVOGAR o porte de arma de fogo particular concedido pela portaria GCM N.º002.02.2021 do seguinte servidor do Quadro Técnico: 56.327-7
Roberto dos Santos - Diretor-Comandante - DGCM/SSC/PSA

PORTARIA Nº 054, DE 09.05.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 16.789/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 17.837, de 10 de dezembro de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2024/2025: Talitha Manuela Rodrigues de Melo pela senhora Telma Canevazzi, como suplente, representante da Secretaria de Assistência Social. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 692/2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA e Decreto 17.132/18; Considerando que a alteração da nomenclatura do projeto voltado à captação de recursos captados vinculados ao FUMCAD/SA foi analisada pela Comissão de Projetos, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 499ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2024; Resolve: Art. 1º - Alterar a nomenclatura do projeto aprovado na 493ª Reunião Ordinária e publicada através da Resolução CMDCA/SA 679/2023, item 1, de "27º CONFORP" para "28º CONFORP", da organização Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janete Regina Figueiredo Gomes. Coordenadora do CMDCA/SA.

LEI Nº 10.781, DE 09 DE MAIO DE 2024. Processo Administrativo nº 8.580/2024. Autor: Vereador José Leandro dos Reis Macedo - Bahia do Lava Rápido - PSDB - Projeto de Lei CM nº 24/2024. Denomina a área verde entre a Rua Palotina, na altura do número 18 e entre a Rua Bom Sucesso, próximo ao número 256, Parque Andreense de "Praça Maria de Lourdes Barbosa". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Fica denominada a área verde entre a Rua Palotina, na altura do número 18 e entre a Rua Bom Sucesso, próximo ao número 256, Parque Andreense de "Praça Maria de Lourdes Barbosa". Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário de Meio Ambiente - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Interina - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRÉ - Portaria assinada pelo Senhor Superintendente: Port. 108.05.2024 COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Santo André a servidora Maria Emilia do Nascimento, Id. Funcional 71-0, Tecnica de Contabilidade; sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Santo André, 09 de maio de 2024. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
PAmb. 233/2024 - RAFAEL JESUS DA SILVA KLAI: AA nº 20240159 (CANCELAMENTO) - Lavrada por irregularidades de esgoto;
PAmb. 229/2024 - RAFAEL JESUS DA SILVA KLAI: AA nº 20240158 (CANCELAMENTO) - Lavrada por emissão de ruído excessivo - equipamentos mecânicos;
PAmb. 218/2021 - ADEGA ITAMARATY LTDA: AIAs nºs 3484, 3505, 3542 e 3549 (CANCELAMENTO) - Lavrada por emissão de ruído excessivo - equipamentos de som amplificado;
VALDEMAR FRANCISCO DE SOUZA: AA nº 20240136 e AIA nº 20240063 (CIÊNCIA) - Lavrados por Poda Drástica;
THALLES GOMES DOS SANTOS: AIA nº 20240087(CIÊNCIA) - Lavrado por descarte irregular de resíduos na Estação de Coleta Jardim Santo André;
CELIO DA SILVA GOUVEIA: AIA Insp. Veicular nº 20240339 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;
LEANDRO DE SOUZA NUNES: AIA Insp. Veicular nº 20240326 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;
ANTONIO CARLOS SILVA CAMPOS: AIA Insp. Veicular nº 20240310 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;
PAULO MATEUS FILHO: AIA Insp. Veicular nº 20240312 (CIÊNCIA) - Lavrado por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;
Ajan Marques de Oliveira
Superintendente

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
O SFMSA torna público que foi assinado no período de 01 a 30/04/2024, o Termo de Rescisão, conforme segue:
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 0160/2023 - Contratado: ADAPT SOLUÇÕES SOB MEDIDA LTDA - CNPJ/MF Nº 14.563.775/0001-80 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, nas dependências dos cemitérios administrados pelo SFMSA, conforme especificações técnicas, planilhas e demais documentos constantes do processo, pelo período de 15 meses - Assinado em 22/04/2024 em substituição ao TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024 - Assinado em 28/03/2024 e publicado em 06/04/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
O SFMSA torna público as contratações abaixo alistadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II :
DL nº 010/2024 - Processo nº 040/2024 - Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de encadernação de livros de Registro de Óbitos e Contábeis - Contratado: ENCADERNADORA MAZDA LTDA EPP - CNPJ/MF nº 96.188.693/0001-67 - Valor Total = R$ 1.000,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.05 - Homologado em 05/04/2024.
DL nº 011/2024 - Processo nº 042/2024 - Objeto: Contratação de empresa visando a dedetização e desratização das áreas externas e internas nos 04 cemitérios administrados pelo SFMSA - Contratado: COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP - CNPJ/MF nº 12.065.400/0001-64 - Valor Total = R$ 11.042,08 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.79 - Homologado em 18/04/2024.
DL nº 012/2024 - Processo nº 043/2024 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de luvas de procedimentos para uso pelos servidores responsáveis pela paramentação, repelente de insetos e inseticida aerosol para uso nos diversos setores do SFMSA - Entrega Única - Contratado: 42.399.367 DENISE CRISTINA CAPPARROTTI - CNPJ/MF nº 42.399.367/0001-70 - Item 1 - Valor Total = R$ 3.000,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.28; Contratado: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 36.983.772/0001-38 - Item 2 - Valor Total = R$ 942,24 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.28; Contratado: JS AZZURI COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF nº 43.979.792/0001-09 - Item 3 - Valor Total = R$ 858,50 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22 - Homologado em 05/04/2024.
DL nº 013/2024 - Processo nº 046/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no monitoramento e rastreamento, sem bloqueio, de 06 veículos da frota do SFMSA pelo período de 12 meses - Contratado: RDPVSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF Nº 22.017.721/0001-47 - Valor Total Previsto = R$ 1.800,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.39.12 - Homologado em 17/04/2024.
DL nº 014/2024 - Processo nº 047/2024 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e afins para uso pelo na manutenção preventiva e corretiva nos diversos setores administrados pelo SFMSA - Entrega Única - Contratado: LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ/MF nº 28.058.750/0001-33 - Item 1 - Valor Total = R$ 780,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22 e Itens 13 e 14 - Valor Total = R$ 901,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.42; Contratado: DAFMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº 14.636.329/0001-58 - Item 2 - Valor Total = R$ 921,60 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.22 e Itens 4 a 6 e 8 - Valor Total = R$ 865,30 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24; Contratado: WEST LUMENS SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF nº 36.302.246/0001-65 - Item 3 - Valor Total = R$ 442,50 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24; Contratado: ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME - CNPJ/MF nº 09.538.374/0001-30 - Item 7 - Valor Total = R$ 910,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24; Contratado: JONATHAS DE OLIVEIRA FREITAS XX4587088XX - CNPJ/MF nº 39.488.554/0001-15 - Item 9 - Valor Total = R$ 412,20 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.26; Contratado: HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ/MF nº 11.976.887/0001-74 - Itens 10 e 11 - Valor Total = R$ 367,78 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico; Contratado: DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADES B2G LTDA - CNPJ/MF nº 48.760.218/0001-70 - Item 12 - Valor Total = R$ 217,35 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.26; Contratado: REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 37.087.255/0001-43 - Itens 15 e 16 - Valor Total = R$ 2.840,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.42; Contratado: 51.566.738SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - CNPJ/MF nº 51.566.738/0001-51 - Item 17 - Valor Total = R$ 450,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.42 - Homologado em 05/04/2024.
Santo André, 10 de maio de 2024
Márcio Castrizana Gabriel
Comprador
Depto. de Compras e Licitações do SFMSA

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 1, DE 9/5/2024
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 AO EXECUTIVO.
Art. 1º Considerando o levantamento do saldo de empenhos, até a presente data, fica aprovada a transferência ao Executivo Municipal do montante relativo aos Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ORIGEM	VALOR
	CanCancelamento do Saldo de Restos a Pagar do exercício de 2023 - Não Processados	R$ 1.271.493,05
	CanCancelamento do Saldo de Restos a Pagar do exercício de 2023 - Processados	R$. 10.969,22
TOTAL		R$ 1.282.462,27

Parágrafo único O montante apurado de R$ 1.282.462,27 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) referente ao cancelamento parcial de empenhos inscritos em restos a pagar do exercício de 2023 processados e não processados será transferido à Prefeitura conforme preceitua o art. 36 da Lei 4.320/64.
Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPF nº 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência nº 5688-x, Conta Corrente nº 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 15/05/2024.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 9 de maio de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
UFSC/IGS Protocolo 2325/2024

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.05.09 18:30:24 -03:00

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330034003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.